



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

LEI Nº 1074/07, de 15 de Fevereiro de 2.007

“Denomina Quadra no Bairro Esmeril, como Quadra Benedito Claret da Luz e dá outras providências.”

O Povo do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Quadra no Bairro Esmeril, como quadra BENEDITO CLARET DA LUZ.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranguinho, 15 de Fevereiro de 2007.

Adoniram Martins Renó
Prefeito Municipal

Douglas Tadeu Dória
Secretário de Governo